



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DO TIPO GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE FAMA/MG CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

A celebração do aniversário do município de Fama/MG é um evento de grande importância para a comunidade local, atraindo um público significativo e que promove a cultura e o lazer. Para garantir o sucesso das festividades, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em locação de gerador de energia e painel de LED, tanto para a garantia do fornecimento de energia para atender a demanda de toda a sonorização do evento, quanto para a iluminação. A instalação de painéis de LED proporciona um impacto visual significativo, permitindo a exibição de vídeos, imagens, mensagens e efeitos visuais que enriquecem a experiência do público. O painel de LED pode ser utilizado para transmitir informações relevantes sobre o evento, como programação, horários, patrocinadores e mensagens da administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor SV	Total
1	2 geradores de 260kvas 1 funcionando e 1 standby	SV	1	R\$ 7583,33	R\$ 7583,33
2	1 painel de LED nas medidas de 8x3 metros definição P6, com processador de vídeo	SV	1	R\$ 7433,33	R\$ 7433,33
TOTAL					R\$ 15.016,66



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

4. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Responsável: Douglas Jesus Prado Futemma

E-mail: sedescult@fama.mg.gov.br

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação devido às especificidades do seu objeto, estando em concordância com o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 243, Fonte 1.500.99.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de execução do (s) serviços (s) começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Fama.

8.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e conveniência da administração municipal, sendo que após a emissão da Autorização da Execução dos



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

Serviços, sem qualquer aviso prévio, o contratado deverá apresentar-se no local designado em até 24 horas.

8.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.3. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela (item 3), que deverá ser minuciosamente observada pelo prestador;

8.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, por escrito.

8.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.5.1 Não produziu os resultados acordados;

8.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a efetuar a Prestação de Serviços, conforme descrito no item 3 deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE FAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ – 18.243.253/0001-51

10.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da Autorização de Fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.